



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 06,
de 19 de março de 1997.

Dispõe sobre modificação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - o § 1º do artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O vereador que se considerar impedido de votar nos termos do presente artigo fará a devida comunicação ao Presidente, não sendo computada sua presença para efeitos de quorum."

Art. 2º - Ficam acrescentados mais dois parágrafos ao artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 2º para 4º:

"§ 2º - Independente do disposto no parágrafo anterior, o impedimento do vereador para o ato de votação poderá ser alegado por qualquer Membro do Poder Legislativo, devendo, em ambos os casos, a decisão ser proferida pela Mesa Diretora;

§ 3º - Da decisão da Mesa Diretora caberá recurso voluntário, no prazo máximo de vinte e quatro horas, para a Comissão de Justiça e Redação, que em igual prazo decidirá."

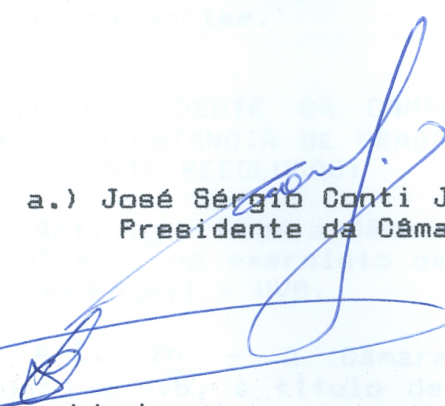
Art. 3º - Fica revogada a alínea "j" do inciso III do artigo 48 do Regimento Interno.

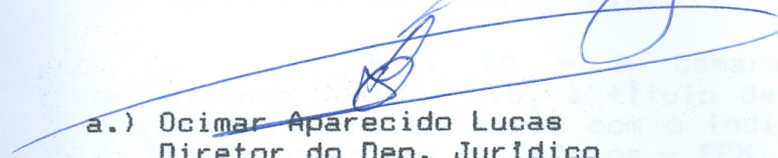


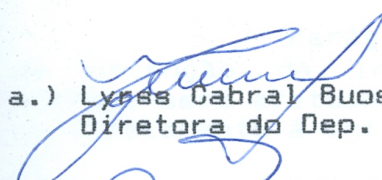
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

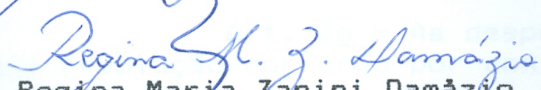
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 19 de março de 1997.

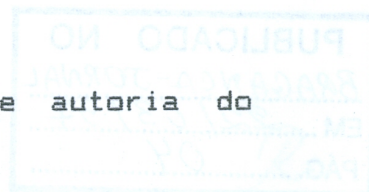

a.) José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Câmara


a.) Ocimar Aparecido Lucas
Diretor do Dep. Jurídico


a.) Lydes Cabral Buoso
Diretora do Dep. Administrativo


a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Dep. Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução nº 06/97, de autoria do vereador MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR - P808)



6A/97

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 19 de março de 1997.

a.) José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Câmara

a.) Odimar Aparecido Lucas
Diretor do Dep. Jurídico

a.) Lyra Cabral Bueno
Diretora do Dep. Administrativo

a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Dep. Legislativo

PUBLICADO NO
BRAGANÇA-JORNAL
EM 22/03/97
PÁG. 04

(Origem: Projeto de Resolução nº 06/97, de
vereador MARCOS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - P808)